



Proposição: REQ - REQUERIMENTO
Número: 005569/2026

APROVADO
Em: 18/08/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, seja oficiada à Sua Excelência a Sra. Prefeita Municipal solicitando providências no sentido de DETERMINAR, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, que a Secretaria Municipal de Fazenda conceda, ex officio de forma automática e imediata, ou concedida imediatamente mediante o Lançamento Tributário Municipal e as informações oriundas da Defesa Civil, a isenção e a restituição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em favor daqueles que foram atingidos pelas fortes chuvas e tiveram seu patrimônio danificado, em favor de todos os moradores residentes na Avenida Rivelli, na beira do Rio Paraibuna, Bairro de Lourdes, nos termos da Lei Municipal 15.420 de 2026.

Tal pedido se justifica no sentido de dar efetividade à presente Lei Municipal 15.420 de 2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder ex officio de forma automática e imediata, ou concedida imediatamente mediante o Lançamento Tributário Municipal e as informações oriundas da Defesa Civil, a isenção e a restituição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em favor daqueles que foram atingidos pelas fortes chuvas e tiveram seu patrimônio danificado, para que a referida concessão de isenção ou restituição tributária possa ser realmente efetiva nos termos do Decreto nº 17.705, de 2 de março de 2026, cuja medida se encontra amparada pela Lei Municipal nº 14.382, de 7 de abril 2022 e pelo Decreto nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, que declarou o estado de calamidade pública, neste caso, em favor dos moradores residentes na Avenida Rivelli, na beira do Rio Paraibuna, Bairro de Lourdes, razão pela qual justifica o presente pedido, em vista do interesse público e do bem comum coletivo e social.

A concessão da isenção e da restituição do IPTU deverá ser efetivada de forma célere, evitando-se excesso de burocracia ou obstruções documentais que inviabilizem a presente concessão, cuja medida se faz emergencial, em vista da funcionalidade e da finalidade da Lei Municipal 15.420 de 2026.

Palácio Barbosa Lima, 10 de agosto de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

